



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER PARLAMENTAR Nº 17/2020 (CLJRF)

Análise do Projeto de Resolução nº 03/2020 (Autoria do Legislativo)

INTRODUÇÃO

O PR foi devidamente protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, sendo remetido à Presidência desta Casa.

O Exmº. Chefe do Legislativo Municipal proferiu juízo de admissibilidade do Projeto de Lei Complementar, uma vez que foram observados os requisitos impostos pelo artigo 130 do Regimento Interno.

O Projeto de Resolução fora lido na Sessão de 19/05/2020, dando ciência de seu conteúdo aos demais Vereadores do Município. Após, a matéria seguiu para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para emissão de parecer, nos termos do artigo 76 do regimento Interno da Câmara Municipal. É o sucinto relatório.

DA INICIATIVA E COMPETÊNCIA

Vejamos, que o presente projeto de resolução de autoria do Legislativo Municipal não possui qualquer vício de iniciativa, sendo o mesmo legítimo para apresentar a referida propositura.

A matéria veiculada neste Projeto de Resolução é adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurada ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita de Competência.

Assegurado, a inexistência de qualquer resquício de iniciativa e competência; passamos versar sobre o mérito.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE

O Projeto de Resolução nº 03/2020 “Altera o Art. 1º e inclui o Art. 18-D na Resolução 06/20011 instituindo a Comenda Jornalista “Roberto Brilhante”, visa a atualização das normas internas desta Casa de Leis.

Este PR é matéria “interna corporis” buscando criar a Comenda Jornalista Roberto Brilhante.

Aldomar Roberto Ramos Brilhante, teve sua trajetória profissional iniciou-se nos anos 80, como jornalista na rádio capixaba, na cidade de Vitoria, posteriormente no início dos anos 90, já casado e com duas filhas, ele retornou a Anchieta, onde criou o primeiro jornal local, reconhecidamente apaixonado por sua cidade natal, Robertinho utilizou do seu ofício como jornalista para construir uma Anchieta melhor, seu jornal era uma grande porta de comunicação dos anchietenses com o exterior, as pautas refletiam os anseios da sociedade local, através de sua profissão, Robertinho baseava perante o poder público as respostas das indagações dos anchietenses. Era a voz contestadora do município, um cidadão sempre disposto a exigir o melhor para sua cidade.

Este relator, analisando o projeto em questão, chegou à conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja, através de projeto de resolução obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto à iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se parecer **favorável** ao regular processo de tramitação do Projeto de Resolução 03/2020.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

O presente parecer exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer.

Anchieta – ES, 19 de junho de 2020.

Roberto Quinteiro Bertulani: _____

Relator

Acompanham o voto do relator:

José Maria Simões Brandão: _____

Presidente

Alexandre Francisco Lopes Assad: _____

Membro

